



TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS
PRESIDÊNCIA

ATO Nº 111 DE 09 DE AGOSTO DE 1978

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

ALTERAR, a partir de 02 de agosto do ano em curso, na forma do anexo ao presente ato, os valores de indenização das despesas com alimentação e pousada fixados pelo artigo 1º do Ato nº 93, de 19 de novembro de 1975, alterado pelo Ato nº 101, de 07 de dezembro de 1977.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

(a.) **MINISTRO PEÇANHA MARTINS**

PRESIDENTE

ANEXO AO ATO N° 111/78

DIÁRIAS

CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL OU REFERÊNCIA	ALIMENTAÇÃO Cr\$	POUSADA (*) Cr\$
a) Cargos em comissão, de Direção e Assessoramento Superiores (DAS)	DAS - 4	330,00	580,00
	DAS - 3	290,00	500,00
	DAS - 2		
	DAS - 1		
b) Funções de Direção e Assistência Intermediárias (DAI), cargos de Técnico Judiciário, Taquígrafo Judiciário e cargos ou empregos integrantes do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior	DAI - 3	270,00	460,00
	DAI - 2		
	DAI - 1		
	Ref. 32 a 57		
c) Demais cargos ou empregos	Ref. 1 a 39	220,00	390,00

(*) O valor da pousada será acrescido de 50% (cinquenta por cento) nas cidades de Manaus, Rio Branco, São Paulo, Salvador, Rio de Janeiro, Brasília e Foz do Iguaçu.

(a.) Ministro PEÇANHA MARTINS

PRESIDENTE